

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº.044/2018**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **72745400/2017** de interesse de **FERNANDO NARCISO CONCEIÇÃO E OUTRA**;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Ficam aprovado o remembramento e a planta dos Lote 15 e Área Inservível, da Quadra P-89, situados à Rua P-19, Setor dos Funcionários, nesta Capital, objeto das matrículas 65.243 e 6.015, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o Lote 15/Área Inservível, com as seguintes características e confrontações:

**1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE**

| <b>LOTE 15</b>                                    | <b>Área</b> | <b>312,00m²</b> |
|---------------------------------------------------|-------------|-----------------|
| Frente para Rua P-19.....                         | 12,00m      |                 |
| Fundo confrontando com Área Inservível.....       | 12,00m      |                 |
| Lado direito confrontando com Viela.....          | 26,00m      |                 |
| Lado esquerdo confrontando com Lotes 16 e 17..... | 26,00m      |                 |

**2-SITUAÇÃO ATUAL DA ÁREA INSERVÍVEL**

| <b>ÁREA INSERVÍVEL</b>                      | <b>Área</b> | <b>48,00m²</b> |
|---------------------------------------------|-------------|----------------|
| Frente para Lote 15.....                    | 12,00m      |                |
| Fundo confrontando com Área Inservível..... | 12,00m      |                |
| Lado direito confrontando com Viela.....    | 4,00m       |                |
| Lado esquerdo confrontando com Lote 17..... | 4,00m       |                |

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

| <b>LOTE 15/ÁREA INSERVÍVEL</b>                    | <b>Área</b> | <b>360,00m<sup>2</sup></b> |
|---------------------------------------------------|-------------|----------------------------|
| Frente para Rua P-19.....                         | 12,00m      |                            |
| Fundo confrontando com Viela.....                 | 12,00m      |                            |
| Lado direito confrontando com Viela.....          | 30,00m      |                            |
| Lado esquerdo confrontando com Lotes 16 e 17..... | 30,00m      |                            |

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

**I** - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

**II** - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

**III** - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 16 dias do mês de março de 2018.

**AGENOR MARIANO****Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**